

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.2. Sugere-se a adoção da modalidade **DISPENSA**, conforme art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021 na forma ELETRÔNICA.

1.3. A licitação será exclusiva para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, tendo em vista o valor estimado da contratação, e serão concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: menor preço; **por ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme inciso XXIII do caput do art. 6º c/c § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE TRÊS TELAS (VÍDEO WALL) DE 46" (POLEGADAS) PARA ATENDER O CENTRO DE COMANDO E OPERAÇÕES – CECOP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST.

3.2. As especificações, unidades e quantidades do presente objeto estão descritas no Anexo I deste Termo;

3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 049/2024.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da justificativa da necessidade do objeto e dos quantitativos:

Dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito está inserido o Centro de Comando e Operações – CECOP, onde foi implantada a Central de Monitoramento que proporciona o videomonitoramento de todas as 90 (noventa) câmeras instaladas no Município, propiciando respostas imediatas em ocorrências e incidentes e até mesmo percepção antecipada de situações através de disparo de eventos como por exemplo uma câmera que pode ser aberta de forma automática na tela do operador, análise de atividade suspeita de vadiagem, dentre outros serviços, contribuindo para geração de resposta eficaz à resolução de eventos e apoio a operações da Segurança Pública. A Central de Monitoramento é composta por Softwares de Monitoramento e Gestão da Solução, monitores LED, Vídeo Walls e joysticks de operação de vídeo. Atualmente temos seis telões (vídeo walls), sendo que um apresenta problemas de funcionamento, o qual

será substituído, e no final teremos o total de oito telões para comportar mais dezesseis imagens de câmeras.

4.2. No que pese o planejamento das contratações e o fluxo dos processos, bem como a exigência de declaração de que o objeto a ser licitado consta do plano de contratação anual (PCA), prevista no art. 26, II do Decreto Municipal nº 049/2024, **DESTACO** que o objeto da presente demanda não possui previsão em Plano de Contratações Anual 2024 (PCA), isso porque, ele encontra-se em fase de planejamento e elaboração por esta secretaria, com fulcro e observância ao Ofício nº 7121/2024/GAB/SMLIC.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta envolve a aquisição de material permanente, para fins de atendimento às necessidades institucionais, com o fim de suprir a demanda do **Centro de Comando e Operações – CECOP**. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora a licitação, a atribuição de fornecer:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	412074	<p>Vídeo Wall. (Aquisição e Instalação em painel de monitoramento existente).</p> <p>Tela: Tamanho diagonal (polegadas) 46"; Resolução: 1.920 x 1.080; Brilho Máx: 500 nit; Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178/178; Gama de cores: 72 %; Varredura horizontal: 62,7~72,3 kHz; Varredura vertical: 57~63 Hz; Operação: ininterrupto; Tipo de Painel: IPS; Contraste: 1.200:1; Tempo de Resposta: 8 ms; Opacidade do vidro: 25 %; Frequência máxima de pixels: 82 MHz; Contraste Dinâmico: 45.000:1.</p> <p>Conectividade: Entrada HDMI:2; Entrada DP:1; Entrada DVI: Sim; Versão do HDMI: 2; Versão do DP: 1.2; Versão do HDCP: 2.2; USB: 1; IR: Sim; Audio In: Sim; Saída de áudio: Mini Jack estéreo; Saída de vídeo: Sim; Saída de alimentação: Não; Entrada RS232: Sim; Saída RS232: Mini Jack estéreo; Entrada RJ45: Sim</p> <p>Alimentação: Fonte de Alimentação:100-240 Vca 50/60 Hz; Consumo de energia (quando ligado): 160 W; Consumo de energia (stand-by): 0,5 W; Dimensões: Dimensão s/ embalagem LxAxP: 1.022 x 577 x 69,9 mm; Embalagem (LxAxP, mm):1.193 x 719 x 257 mm;</p> <p>Peso: Peso do produto s/ embalagem: 15,7 kg; Peso Bruto (Kg): 22,2 kg; Condições de operação: Temperatura: 0 °C ~ 40 °C; Umidade: 10 ~ 90%;</p> <p>Especificação mecânica: Suporte VESA (mm): 600 x 400 mm; Largura da borda: 2,25 mm (U/L), 1,25 mm (R/B); Material da moldura: Polido; Certificação e conformidade: EMCFCC (EUA) Parte 15, Subparte B Classe ACE (Europa): EN55032: 2012 ou 2015</p>	UND	03

		<p>EN55024:2010 ou EN 55035:2017VCCI (Japão): VCCI CISPR32:2016 Classe BKCC/EK (Coreia): Sintonizador: KN13/KN20Tunerless: KN22/KN24BSMI (Taiwan): CNS13438 (ITE EMI) Classe A/CNS14336-1 (segurança ITE)/CNS15663 (RoHS) C-Tick (Austrália): AS/NZS CISPR32:2015CCC (China): GB/T9254-2008, GB17625.1-2012GOST (Rússia/CIS): ROCT CISPR 24-2013/ROCT CISPR 22:2005. Segurança CB (Europa): IEC60950-1/EN60950-1CCC (China): GB4943.1-2011PSB (Singapura): PSB+IEC60950-1NOM (México): Sem sintonizador: NOM-019-SCFI-1998IRAM (Argentina): IRAM+IEC60950-1SASO (Arábia Saudita): SASO+IEC60950-1BIS (Índia): IEC60950-1/IS13252KC (Coreia): K 60950-1EAC (Rússia): EAC+IEC60950-1INMETRO (Brasil): INMETRO+IEC60950-1BSMI (Taiwan): BSMI+IEC60950-1RCM (Austrália): IEC60950-1/AS/NZS 60950-1UL (EUA): cUL60950-1 CSA (Canadá): cULTUV (Alemanha): CENEMKO (Noruega): CE.</p> <p>Marca e Modelo de Vídeo Wall utilizado como base: Samsung VMB-U de 46" LH46VMBUBGBXZD</p>		
02	341261	<p>Suporte de parede com as seguintes características:</p> <p>Suporte com inclinação (TILT); Local de instalação: Parede; Distância mínima da parede: 60 mm; Distância máxima da parede: 202 mm; Cor: Preto; Material: Aço carbono; Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática; Engate antifurto; sistema de afastamento da parede para acesso aos cabos e conectores; Compatibilidade: Polegadas compatíveis: 37" a 70"; Carga máxima: até 45 Kg; Furação VESA (HxV): 200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400mm; Conteúdo da Embalagem: 01 Suporte Videowall, Acessórios p/ instalação da TV no suporte, Acessórios p/ instalação do suporte na parede, Manual de instruções, Termo de garantia; Dimensões da embalagem (LxAxP): 112 x 102 x 980 mm; Peso com embalagem:7,56 Kg; Garantia: 01 ano.</p> <p>Marca e Modelo do suporte de Vídeo Wall utilizado como base: ELG, LVW02-46F.</p>	UND	03
03	435791	<p>Cabo HDMI 2.0 Ultra HD 4K com as seguintes características:</p> <p>Cor: Preto; Comprimento: 15m; Compatibilidade: TVs</p>	UND	03

		<p>LED, LCD, Plasma, Blue-Ray, Video games, Notebooks, Filmadoras digitais; Indicação de Uso : HDMI Versão 2.0</p> <p>Filtro: Sim; Material: Plástico e Metal; Resolução: Até 2160p; Especificações: sRGB/YCbrCr-4.2/4:4:4 Áudio 24bit,192Khz, 8 canais LPCMBlu-Ray e HD DVD com resolução máxima.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue instalado e funcionando em nosso painel de monitoramento já existente, não é descartada a necessidade de realocação das telas (6 unidades) existentes no painel afim de existir a simetria na disposição das telas do painel.</p> <p>Marca e Modelo do CABO HDMI utilizado como base: Marca: CHIPSCE PIX, Modelo: 018-1520</p>		
--	--	--	--	--

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Subcontratação:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da quantidade a ser contratada e a baixa complexidade. A subcontratação envolve custos adicionais, e para uma quantidade baixa de itens a serem contratados, não é viável a subcontratação.

6.2. Da garantia contratual:

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, isso porque, no que pese mencionada garantia poder ser exigida, em cada caso, a critério da autoridade competente, o contexto e objeto da presente demanda não a viabiliza, pelas razões enumeradas a seguir:

6.2.1.1. A exigência de garantia de contratação no presente caso pode aumentar os custos para os licitantes, incluindo taxas de seguro ou depósitos bancários. Eliminar essa exigência pode reduzir esses custos.

6.2.1.2. A não exigência de garantia pode estimular a participação de um maior número de empresas na licitação, resultando em uma concorrência mais robusta e potencialmente melhores propostas.

6.3. Das condições das propostas:

6.3.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.3.2. A Proposta terá sua validade mínima de 30 (trinta) dias.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da entrega e recebimento do objeto:

7.1.1. O prazo para entrega do objeto será iniciado em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato;

a) Os dias úteis serão compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min;

7.1.2. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.3. A entrega do objeto será integral.

7.1.4. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

7.1.5. O transporte do objeto até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

7.1.6. O objeto fornecido deverá atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

7.1.7. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto entregue, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

7.1.8. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

7.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.10. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence

à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.1.15. O local da entrega será na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de março CEP: 69.305-294 Boa Vista/RR.

7.2. Da validade/ garantia do produto:

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

7.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

7.2.3.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada do equipamento, constados da Notificação mencionada no item 7.2.3.

7.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

7.2.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

7.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Vigência e condições do contrato:

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

8.1.1.1. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair

o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

8.1.1.2. O **prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano** de sua assinatura, com início da vigência a contar da assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.1.2. Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

8.1.2.1. As obrigações da Contratante estão previstas na minuta do contrato;

8.1.2.2. As obrigações da Contratada estão previstas na minuta do contrato.

8.1.3. Das Infrações e Sanções Administrativas:

8.1.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de **0,25% (zero vinte e cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1.3.1, de **7% a 10%** do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de **5 % a 10%** do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem **8.1.3.1**, a multa será de **3% a 5%** do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **8.1.3.1**, a multa será de **1% a 2%** do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **8.1.3.1**, a multa será de **3% a 5%** do valor do Contrato.

8.1.3.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1.3.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.3.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.3.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.1.3.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.3.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.3.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.1.3.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos

atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.3.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1.3.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.1.3.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.2. Extinção Contratual:

8.2.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.2.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.3. Das alterações:

8.3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

8.3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

8.3.5. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.4. Da fiscalização do contrato:

8.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

8.4.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.4.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 18 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.4.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação:

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento;

9.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

9.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

9.1.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7.1 Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

9.1.7.1.1. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.8. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. Do prazo e forma pagamento:

9.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA para correção monetária.

9.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.2.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. Do Reajuste em Sentido Estrito:

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

9.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: Não será admitida a participação de pessoa física, tendo em vista que em razão do baixo valor a dispensa será exclusiva para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

10.1.2.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.3) Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b.5) O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

c) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

e) Apresentação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.4. Das Declarações:

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

- b)** Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- c)** Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);
- d)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.5. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

10.1.5.1. Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)

a) Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tem em vista que a aquisição de materiais permanente não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

10.1.5.2. Das cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021)

a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.5.3. Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

a) A licitação será exclusiva para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, tendo em vista o valor estimado da contratação, e serão concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) A obtenção de benefícios a que se refere a **alínea “a”** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na **alínea “a.1”**.

a.3) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo é de R\$ 18.173,01 (dezoito mil, cento e setenta e três reais e um centavos).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo decorrente da contratação do objeto correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0215

Funcional Programática: 06 122 0066 2235

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Próprio

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.

Boa Vista, 12 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica

Lúcio Leite Guimarães

Matrícula 28035

Coordenador de Administração, Planejamento e Projetos - CAPP

Aprovado:

Assinatura Eletrônica

Felipe de Souza Menezes

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

ANEXO I

GRUPO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	412074	<p>TELA: Tamanho diagonal (polegadas) 46"; Resolução: 1.920 x 1.080; Brilho Máx: 500 nit; Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178/178; Gama de cores: 72 %; Varredura horizontal: 62,7~72,3 kHz; Varredura vertical: 57~63 Hz; Operação: ininterrupto; Tipo de Painel: IPS; Contraste: 1.200:1; Tempo de Resposta: 8 ms; Opacidade do vidro: 25 %; Frequência máxima de pixels: 82 MHz; Contraste Dinâmico: 45.000:1.</p> <p>Conectividade: Entrada HDMI:2; Entrada DP:1; Entrada DVI: Sim; Versão do HDMI: 2; Versão do DP: 1.2; Versão do HDCP: 2.2; USB: 1; IR: Sim; Audio In: Sim; Saída de áudio: Mini Jack estéreo; Saída de vídeo: Sim; Saída de alimentação: Não; Entrada RS232: Sim; Saída RS232: Mini Jack estéreo; Entrada RJ45: Sim</p> <p>Alimentação: Fonte de Alimentação:100-240 Vca 50/60 Hz; Consumo de energia (quando ligado): 160 W; Consumo de energia (stand-by): 0,5 W; Dimensões: Dimensão s/ embalagem LxAxP: 1.022 x 577 x 69,9 mm; Embalagem (LxAxP, mm):1.193 x 719 x 257 mm; Peso: Peso do produto s/ embalagem: 15,7 kg; Peso Bruto (Kg): 22,2 kg; Condições de operação: Temperatura: 0 °C ~ 40 °C; Umidade: 10 ~ 90%; Especificação mecânica: Suporte VESA (mm): 600 x 400 mm; Largura da borda: 2,25 mm (U/L), 1,25 mm (R/B); Material da moldura: Polido;</p> <p>Certificação e conformidade: EMCFCC (EUA) Parte 15, Subparte B Classe ACE (Europa): EN55032: 2012 ou 2015 EN55024:2010 ou EN 55035:2017VCCI (Japão): VCCI CISPR32:2016 Classe BKCC/EK (Coreia): Sintonizador:</p>	UND	03	5.382,36	16.147,08

		<p>KN13/KN20Tunerless: KN22/KN24BSMI (Taiwan): CNS13438 (ITE EMI) Classe A/CNS14336-1 (segurança ITE)/CNS15663 (RoHS) C-Tick (Austrália): AS/NZS CISPR32:2015CCC (China): GB/T9254-2008, GB17625.1-2012GOST (Rússia/CIS): ROCT CISPR 24-2013/ROCT CISPR 22:2005. Segurança CB (Europa): IEC60950-1/EN60950-1CCC (China): GB4943.1-2011PSB (Singapura): PSB+IEC60950-1NOM (México): Sem sintonizador: NOM-019-SCFI-1998IRAM (Argentina): IRAM+IEC60950-1SASO (Arábia Saudita): SASO+IEC60950-1BIS (Índia): IEC60950-1/IS13252KC (Coreia): K 60950-1EAC (Rússia): EAC+IEC60950-1INMETRO (Brasil): INMETRO+IEC60950-1BSMI (Taiwan): BSMI+IEC60950-1RCM (Austrália): IEC60950-1/AS/NZS 60950-1UL (EUA): cUL60950-1 CSA (Canadá): cULTUV (Alemanha): CENEMKO (Noruega): CE.</p>				
02	341261	<p>SUPORTE COM INCLINAÇÃO (TILT); Local de instalação: Parede; Distância mínima da parede: 60 mm; Distância máxima da parede: 202 mm; Cor: Preto; Material: Aço carbono; Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática; Engate antifurto; sistema de afastamento da parede para acesso aos cabos e conectores; Compatibilidade: Polegadas compatíveis: 37" a 70"; Carga máxima: até 45 Kg; Furação VESA (HxV): 200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400mm; Conteúdo da Embalagem: 01 Suporte Videowall, Acessórios p/ instalação da TV no suporte, Acessórios p/ instalação do suporte na parede, Manual de instruções, Termo de garantia; Dimensões da embalagem (LxAxP): 112 x 102 x 980 mm; Peso com embalagem:7,56 Kg; Garantia: 01 ano.</p>	UND	03	543,70	1.631,10

03	435791	CABO HDMI 2.0 ULTRA HD Cor: Preto; Comprimento: 15m; Compatibilidade: TVs LED, LCD, Plasma, Blue-Ray, Video games, Notebooks, Filmadoras digitais; Indicação de Uso : HDMI Versão 2.0 Filtro: Sim; Material: Plástico e Metal; Resolução: Até 2160p; Especificações: sRGB/YCbrCr-4.2/4:4:4 Áudio 24bit,192Khz, 8 canais LPCMBlu- Ray e HD DVD com resolução máxima.	UND	03	131,61	394,83
VALOR TOTAL						18.173,01